



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Necessidade da Administração: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria operacional e regulatória, destinada à realização de análises, auditorias, apurações e à efetiva recuperação de valores pagos indevidamente e/ou a maior à concessionária de energia elétrica. Os serviços contratados compreendem, ainda, a adoção de todas as medidas administrativas necessárias, em representação do município, perante a própria concessionária local, a agência nacional de energia elétrica – Aneel, as agências reguladoras estaduais e demais órgãos ou entidades públicas e privadas competentes, com a finalidade de assegurar a defesa dos interesses da contratante, inclusive no que se refere à compensação, devolução ou regularização de cobranças, em estrita conformidade com as disposições da legislação aplicável, especialmente as normas expedidas pela Aneel e o código de defesa do consumidor, conforme especificações detalhadas constantes do termo de referência anexo I deste edital.

INTRODUÇÃO:

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal do Brasil nº 14.133/21. Esta legislação o, que moderniza e consolida as normas sobre licitação e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação a prestação de serviços e execução das campanhas de enfrentamento a violência e violação de direitos em 2025.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços, oferecendo uma base sólida para a tomada de decisões, de uma contratação eficiente, eficaz e que garanta economicidade para a administração pública, especificamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios



da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer para metros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório, onde seja garantido que a escolha do serviço seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando – se como um estudo que proporcionara uma visa o abrangente das necessidades, custos e impactos ambientais associados aos serviços, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a soluça a contratada.

1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021):

A Prefeitura Municipal de Caririáçu, com o objetivo de resguardar o interesse público, zelar pelos bens e rendas do erário, buscar o equilíbrio financeiro visando o bem-estar social e o crescimento econômico do Município, reconhece a urgente necessidade de dar andamento às formas legais tanto de redução do endividamento do Município como também de obtenção de recursos financeiros, em função das alterações ocorridas na legislação específica à disposição da Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE.

Com a contratação de uma pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos relacionados as faturas de energia elétrica da administração direta e indireta, o município espera atender uma medida de caráter estratégico e indispensável, já que a gestão de recursos em áreas tecnicamente complexas, como o consumo de energia elétrica, exige uma abordagem especializada que vai além da expertise comum dos servidores municipais. O processo de auditoria e conferência das faturas de energia elétrica, incluindo a elaboração de memoriais de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, demanda conhecimentos avançados em engenharia elétrica, regulação do setor elétrico e direito tributário. Estes são campos que, por sua natureza, requerem uma alta qualificação técnica e experiencia, características que são encontradas em profissionais de empresas especializadas nesse tipo de serviço



Além disso, a contratação de uma pessoa jurídica para esses serviços é crucial para a mitigação de riscos financeiros que o município pode enfrentar. A detecção de isenções indevidas, a verificação do modelo tarifário aplicado, bem como a identificação de possíveis falhas no repasse da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), são tarefas que envolvem alto grau de complexidade e exigem uma abordagem minuciosa e precisa. O não cumprimento dessas atividades de forma adequada pode resultar em perdas financeiras significativas para o município, uma vez que erros e cobranças indevidas são realidades comuns em contratos de fornecimento de energia elétrica. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é uma estratégia eficiente para garantir a recuperação de valores pagos indevidamente, resultando em economias substanciais e justificando plenamente o investimento feito na terceirização desses serviços.

A conformidade legal e reguladora é outro fator que reforça a necessidade de contratação de uma pessoa jurídica para a gestão desses serviços. O setor elétrico é altamente regulado e está sujeito a constantes mudanças normativas. A verificação do modelo tarifário aplicado e a garantia de que todas as operações relacionadas ao consumo de energia elétrica estão em conformidade com a legislação vigente são aspectos cruciais para evitar sanções e assegurar a regularidade fiscal do município. Uma empresa especializada possui a capacidade de monitorar essas mudanças reguladoras e garantir que o município esteja sempre em conformidade com as normas aplicáveis.

Diante disso, essa contratação promove a eficiência e a transparência na gestão pública. A terceirização permite que os servidores municipais se concentrem em suas funções principais, enquanto uma empresa especializada cuida das tarefas que exigem alta especialização técnica. Além disso, os laudos técnicos e as auditorias realizados por uma empresa externa conferem maior credibilidade e imparcialidade às análises, o que é essencial para a transparência e a confiabilidade na gestão pública. Em conclusão, a contratação de uma pessoa jurídica para esses serviços não é apenas uma medida recomendável, mas uma necessidade estratégica para assegurar uma gestão eficiente, econômica e legalmente segura dos recursos desta municipalidade, promovendo ao mesmo tempo a boa governança e a transparência na administração pública.

O município de Carriacou, com o objetivo de resguardar o interesse público, zelar pelos bens e rendas do erário, buscar o equilíbrio financeiro visando o bem-estar social e o crescimento econômico, reconhece a urgente necessidade de dar andamento às formas legais tanto de redução do endividamento do Município



como também de obtenção de recursos financeiros, em função das alterações ocorridas na legislação específica à disposição desta Prefeitura Municipal.

Tem-se observado que a área de fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública é uma das que mais apresenta reclamações perante a distribuidora Enel Distribuição Ceará (Enel-CE), em razão de recorrentes falhas em sua atuação. Diante desse cenário, justifica-se a contratação de empresa especializada em assessoria técnica para promover a recuperação de créditos decorrentes de cobranças indevidas nas faturas de energia elétrica do município, com foco na correta apuração dos valores faturados no sistema de Iluminação Pública (IP).

Inclusive, vimos, conforme pesquisa na mídia, a existência de vários autos de infração do órgão regulador em face do Grupo Enel, por cobranças indevidas.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) resolveu manter multa de R\$ 7,919 milhões à Enel Distribuição Ceará (ex-coelce), aplicada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado (Arce) em 2014. A empresa descumpriu determinação da Arce e não devolveu valores cobrados a mais do faturamento da iluminação pública dos municípios de Baturité, Aracati, Viçosa do Ceará, Chorozinho, Icó, Mauriti, e São Benedito.

A denúncia de cobrança indevida partiu das Prefeituras e coube à Arce realizar fiscalização. Além de não devolver valores cobrados, a Enel descumpriu determinação de efetuar exclusão de cargas - cobradas a mais - de iluminação pública dos municípios, faturando por estimativa e por medição.

(Fonte: <https://www.opovo.com.br/jornal/economia/2017/06/aneel-mantem-multa-de-r-7-9-mi-para-enel.html>).

Além disso nos últimos anos, tem-se verificado a ocorrência de erros sistêmicos por parte da Enel-CE, que vêm se repetindo de forma padronizada em diversos municípios do Estado do Ceará. Tais falhas envolvem, notadamente, o cálculo incorreto do consumo dos equipamentos auxiliares, desconsiderando as normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada tipo de lâmpada. Dentre os principais erros, destaca-se a cobrança indevida em perdas além do patamar permitido para cada tipo de lâmpada, conforme determinado pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ao analisar pleitos semelhantes de diversos entes municipais do estado do Ceará, já proferiu decisões



favoráveis reconhecendo a falha da distribuidora e determinando a revisão dos faturamentos. Dentre os principais pontos determinados pela ANEEL, destacam-se:

Correção das perdas aplicadas no faturamento do sistema de IP, observando-se as alterações normativas da ABNT;

Revisão dos valores faturados desde a identificação do erro até a efetiva correção;

Aplicação do disposto nos art. 113 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e art. 323 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021;

Essas determinações encontram respaldo em diversos despachos proferidos pela ANEEL, entre os quais se destacam:

- Despacho nº 130, de 23 de janeiro de 2024;
- Despacho nº 317, de 6 de fevereiro de 2024;
- Despacho nº 320, de 11 de fevereiro de 2025;
- Despacho nº 1.170, de 16 de abril de 2024;
- Despacho nº 2.899, de 1º de outubro de 2024.

Tais decisões confirmam o entendimento consolidado da agência reguladora quanto às irregularidades praticadas pela distribuidora Enel-CE, evidenciando a existência de valores significativos que podem ter sido cobrados indevidamente dos municípios, inclusive do Município de Caririáçu. Dessa forma, considerando:

A complexidade técnica envolvida na análise dos dados de faturamento e das normas aplicáveis;

A necessidade de atuação especializada para quantificação e restituição dos valores pagos a maior;

A elevada probabilidade de que o Município também tenha sido lesado pelas falhas sistêmicas da distribuidora;

Justifica-se plenamente a contratação de assessoria técnica especializada, com conhecimento específico no setor elétrico, para atuar na identificação, quantificação e recuperação de créditos, inclusive mediante a adoção de providências administrativas ou judiciais, se necessário.



Trata-se, portanto, de medida que visa à defesa do interesse público, à economicidade dos recursos municipais e à efetiva responsabilização da concessionária, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e proteção ao erário.

Ademais, para que o administrador público, tenha convicção de que não está atestando pagamentos indevidos de faturas de energia elétrica, necessita que as contas do município passem por uma auditoria técnica, por empresa conceituada, na área de energia elétrica, com conhecimento na área de faturamento de energia elétrica.

Para tanto, visualiza-se a necessidade de realização de um conjunto de ações específicas com o intuito de identificar eventuais créditos pagos indevidamente a serem recuperados, como, por exemplo, por meio de auditagens das contas dos prédios públicos e da iluminação pública de responsabilidade do ente municipal.

Diante do exposto, se faz necessário o levantamento dos créditos a que faz jus o Município, referentes aos pagamentos indevidos a concessionária de energia elétrica referente aos prazos conforme consta na Resolução Normativa da Aneel nº 1.000 de 7 de dezembro de 2021, Art.323, § 2º e suas devidas alterações.

Portanto, havendo a possibilidade do Município de Caririçu está efetuando pagamentos a maior de energia elétrica, é de suma importância a contratação de empresa especializada em assessoria para efetuar estudos e análises a fim de reduzir os gastos com o fornecimento de energia elétrica, bem como na recuperação de possíveis créditos, em detrimento de pagamentos a maior, com a concessionária de energia elétrica.

Por fim, a análise supra referida demanda experiência técnica específica em virtude da excepcionalidade do serviço a ser realizado, já que o objeto se caracteriza por tarefas que não fazem parte da rotina dos servidores efetivos, bem como demandam conhecimento em área específica e experiência prévia.

Ademais, vê-se a impossibilidade da realização do serviço por servidores do Município, já que o objeto não está dentro de suas atribuições regulares, face à complexidade da tarefa a ser realizada, o que confere especificidade ao serviço a ser contratado.



Um dos pontos mais críticos de reclamações dos entes municipais do Estado se refere a reclamações de cobranças indevidas relacionadas ao parque de iluminação pública do Município, assim como ao tema da arrecadação e repasse dos valores arrecadados a título de contribuição de iluminação pública.

Diante do exposto, se faz necessário o levantamento dos créditos a que faz jus o Município de Caririáçu, referentes aos pagamentos indevidos a concessionária de energia elétrica, em função de recolhimento indevido ou a maior no período compreendido, conforme a Resolução Normativa da Aneel nº 1.000 de 7 de dezembro de 2021.

Por fim, a contratação se justifica por vários motivos:

- Inicialmente porque a assessoria será remunerada somente no êxito.
- Por se tratar de análise e auditoria que requer conhecimento técnico na área, sendo que o município não dispõe em seu quadro de técnico com tais expertise.
- Porque há sempre uma grande desconfiança, já observado também em outros municípios de que a Distribuidora de Energia Elétrica realiza cobranças indevidas, justamente pelo fato de o município não dispor de técnico com expertise para detectar as possíveis cobranças indevidas.
- Porque há a possibilidade de recuperação de receita para os cofres públicos.

Além da possibilidade de recuperação de receitas não previstas há também a possibilidade de correções referentes a cobranças futuras, com possível redução desses valores, evitando assim pagamentos indevidos por parte do Município de Caririáçu.

2 – ALINHAMENTO COM PCA (Art. 12, inciso VII da Lei nº14.133/2021):

A presente contratação, embora não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), justifica-se por sua total conformidade com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município. Estando em pleno alinhamento com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), a despesa possui respaldo financeiro e legal para garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, atendendo assim ao interesse público.



3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 5 e Art. 96 da Lei nº14.133/2021):

- **Da Sustentabilidade:** O presente Termo de Referência, não será objeto para os critérios de sustentabilidade, pela não aplicabilidade.
- **Da garantia da contratação:** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.
- **Natureza dos Serviços:** Os serviços de assessoria e consultoria tem natureza predominantemente intelectual geralmente envolvem atividades complexas que exigem *expertise* técnica, criatividade e conhecimento especializado.

Esses serviços vão além da mera execução de tarefas comuns e requerem uma abordagem técnica diferenciada para alcançar os resultados desejados. Portanto, a modalidade de licitação deve ser capaz de avaliar não apenas o preço, mas também a qualidade e a capacidade técnica dos licitantes.

- **Da escolha da modalidade concorrência:** A modalidade de licitação Concorrência oferece uma gama mais ampla de critérios de julgamento, de acordo com o inciso XXXVIII, do art. 6, da Lei nº 14.133 de 2021.

Esses critérios permitem que os órgãos contratantes avaliem não apenas o aspecto econômico, mas também a qualidade técnica e a capacidade de inovação dos licitantes. Dessa forma, é possível selecionar propostas que atendam melhor às necessidades específicas do Município nos serviços de engenharia intelectual.

A modalidade de Concorrência proporciona um ambiente competitivo entre as licitantes qualificadas na demonstração de sua *expertise* técnica e capacidade de inovação. Isso garante que os serviços de engenharia de cunho intelectual sejam executados por profissionais competentes e experientes, contribuindo para a qualidade e segurança na realização dos serviços expostos no objeto desta licitação.

Ao adotar a modalidade de Concorrência para os serviços de cunho intelectual, o órgão contratante promove a transparência e a igualdade de oportunidades entre as licitantes. Além disso, o processo competitivo incentiva a eficiência e a busca por soluções inovadoras, resultando em melhores resultados para a administração pública e para a sociedade como um todo.



Portanto, com base nos pontos destacados, é justificável afirmar que os serviços de engenharia de natureza predominantemente intelectual devem ser contratados exclusivamente através da modalidade de licitação Concorrência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21. Isso garantirá a seleção de propostas que atendam não apenas aos requisitos melhor proveito econômicos, mas também aos critérios técnicos para o sucesso na execução dos serviços desta licitação.

4 – ESTIMATIVA DOS VALORES E QUANTITATIVOS (Art. 23 e Art. 82, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021):

O Município de Caririáçu, comprometido com a preservação do interesse público e com a gestão responsável dos recursos públicos, busca zelar pela integridade dos bens e rendas do erário, promover o equilíbrio fiscal e assegurar a sustentabilidade econômica local. Reconhecendo a relevância de um planejamento financeiro eficaz para o bem-estar social, a Administração Pública identifica a urgente necessidade de adotar medidas legais que viabilizem tanto a redução do endividamento quanto a ampliação da capacidade de captação de recursos financeiros. Tal iniciativa justifica-se, especialmente, diante das recentes alterações na legislação aplicável, as quais demandam a implementação de ações estratégicas voltadas à estabilidade e ao desenvolvimento contínuo desta municipalidade.

Para tanto, identifica-se a necessidade de implementar um conjunto de ações específicas voltadas à identificação de créditos eventualmente pagos de forma indevida, passíveis de recuperação, bem como à realização de auditorias, à qualificação de inconformidades que tenham gerado prejuízos ao erário municipal e ao levantamento de dados técnicos indispensáveis à atuação administrativa.

Em razão da especificidade da matéria envolvida e da amplitude de sua possível repercussão, torna-se necessária a contratação de serviços especializados, bem como a adoção de ferramentas técnicas que viabilizem, de um lado, o ressarcimento ou a compensação de créditos eventualmente devidos, e, de outro, a redução de passivos financeiros suportados pelo Município de Caririáçu.

Diante da correlação entre os serviços propostos e as possibilidades de constituição e recuperação de créditos, bem como de redução de passivos, e considerando a especificidade das atividades envolvidas, passa-se, a seguir, à explanação detalhada das ações pretendidas, conforme seu grau de interdependência e complementaridade.



Estudos técnicos e análises preliminares realizados internamente pela Administração Municipal de Carriáçu apontam a possibilidade de ocorrência de pagamentos indevidos ou a maior efetuado à concessionária de energia elétrica local, especialmente no que se refere às despesas com fornecimento de energia durante os exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024. Diante disso, torna-se necessário verificar, com o devido rigor técnico, a precisão das cobranças efetuadas, de modo a identificar eventuais inconsistências que possam estar impactando negativamente o orçamento municipal.

O quadro abaixo foi elaborado com base no relatório emitido pela Ouvidoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) nos anos de 2020 a 2024, no qual apresenta um panorama das reclamações protocoladas junto a concessionária de energia elétrica e dos percentuais de reclamações procedentes.

TIPO DE RECLAMAÇÃO	ANO	QUANTIDADE DE RECLAMAÇÕES	QUANTIDADE DE PROCEDENTES	% DE RECLAMAÇÕES PROCEDENTES
Cobrança Indevida	2024	745	84	11,28%
Cobrança Indevida	2023	1.249	131	10,49%
Cobrança Indevida	2022	1.281	164	12,80%
Cobrança Indevida	2021	1.626	537	33,03%
Cobrança Indevida	2020	2.040	1055	51,72%

Fonte dos percentuais:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNGEwMTIwMTMtMmY2ZC00N2Q5LWExMjEtNDU0NW2MTVIYjQ1IiwidCI6IjQwZDZmOWI4LWVjYU5yZm00LWVhNGU5YzAxNzBIMSIsImMiOiR9>

A partir dos dados do quadro acima verifica-se os seguintes percentuais de reclamações protocoladas junto a Concessionária de Energia Elétrica do Estado que foram julgadas procedentes, considerando os dados apresentados no estudo durante os anos de 2020 a 2024.

ANO	MÉDIA RECLAMAÇÕES PROCEDENTES (%)
2024	11,28%
2023	10,49%
2022	12,80%



2021	33,03%
2020	51,72%

Assim, conforme levantamento realizado pelo setor financeiro deste Município, os valores pagos a título de consumo de energia elétrica nos últimos cinco anos encontram-se demonstrados no quadro a seguir.

ANO	VALOR DA DESPESA COM ENERGIA(R\$)	RECLAMAÇÕES PROCEDENTE (%)	VALOR ANUAL ESTIMADO A CONSTITUIR (R\$)
2024	R\$ 2.195.516,11	11,28%	R\$ 247.548,13
2023	R\$ 2.613.599,19	10,49%	R\$ 274.124,49
2022	R\$ 2.323.494,06	12,80%	R\$ 297.465,28
2021	R\$ 1.986.831,78	33,03%	R\$ 656.167,69
2020	R\$ 1.436.867,68	51,72%	R\$ 743.085,98
TOTAL	R\$ 10.556.308,82	—	R\$ 2.218.391,57

Fonte das despesas: [Portal da Transparência -CARIRIACU](#)

Assim, o valor estimado da repetição do indébito corresponde a **R\$ 2.218.391,57 (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)**, sem considerar a incidência de correção monetária e demais acréscimos legais eventualmente aplicáveis.

Diante do potencial identificado para a recuperação de créditos decorrentes de cobranças indevidas, torna-se justificável a adoção, de forma inédita, de medidas especializadas voltadas à auditoria das faturas de energia elétrica, com vistas à apuração técnica e eventual restituição de valores pagos a maior. A implementação dessa iniciativa é fundamental para promover a transparência, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a justiça fiscal, assegurando que o Município não arque com encargos superiores aos efetivamente devidos pelo fornecimento de energia elétrica.

Cumprе destacar que a atuação da empresa a ser contratada concentrar-se-á, inicialmente, na esfera administrativa, junto à concessionária de energia elétrica local, com o objetivo de buscar a solução célere e eficiente das demandas identificadas. No entanto, considerando a complexidade das matérias envolvidas e a possibilidade de esgotamento das vias administrativas, a contratada deverá estar devidamente habilitada para representar o Município de Caririáçu também perante as instâncias regulatórias competentes, notadamente a Agência Reguladora Estadual e a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Essa



amplitude de atuação é indispensável para resguardar os direitos do ente público frente a eventuais cobranças indevidas ou práticas lesivas ao erário, viabilizando a adoção das medidas cabíveis, com o necessário respaldo técnico, jurídico e regulatório.

Sendo assim como cediço, a análise supra referida demanda qualificação e experiência técnica prévia e específica em virtude da excepcionalidade e especialidade dos serviços a serem realizados, já que o objeto se caracteriza por tarefas que não fazem parte da rotina dos servidores efetivos, o que conduz à necessidade de contratação de pessoa jurídica que detenha a necessária expertise quanto ao assunto, o que dificulta realização do serviço por um servidor padrão, integrante dos quadros da Administração, já que o objeto não está dentro de suas atribuições regulares, face à complexidade da tarefa a ser realizada, o que confere especificidade ao serviço a ser contratado.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a execução do serviço de auditoria, qualificação e recuperação de créditos é um passo necessário para a boa governança e a efetivação do interesse público, evitando desperdícios e promovendo o uso adequado dos recursos municipais.

Importante se faz mencionar que a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) estabelece normas de Finanças Públicas e de responsabilidade fiscal, a qual explicitou em seu art. 11 que constituem requisitos essenciais de responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente Federado.

A gestão fiscal responsável, preconizada na Lei de Responsabilidade Fiscal, à semelhança do dispositivo acima apontado, inspira, ainda, a necessária e efetiva composição da totalidade de ativos pertencentes ao Ente Federado, cabendo a este implementar todas as ações possíveis e necessárias a perquirir a arrecadação de tributos e recuperação de créditos em seu favor, objetivando o equilíbrio nas contas públicas e efetivação do interesse público.

Assim, tendo em vista as disposições da LRF e os princípios da boa governança, tem-se a necessidade de se procurar a mais-valia na gestão dos ativos, assim como dos passivos municipais, como ora se intenta.

Dessa forma, necessária se faz a efetivação de planejamento e desenvolvimento de ações que busquem efetuar uma gestão otimizada dos passivos



municipais e, nesse objetivo, identificar eventuais direitos em favor do erário e atuar no sentido de recuperá-los, como uma forma complementar de ajustamento e equilíbrio que o Município de Caririçu, deve buscar para melhorar o desempenho administrativo e atingimento do interesse público.

Nesse contexto, a execução de medidas para revisão de dívidas, de pagamentos realizados e recuperação de créditos é complemento e não substituto dos programas de saneamento das contas já executados pelo Município de Caririçu, baseados principalmente na austeridade de despesas, aos quais deve se somar, tendo em vista sua metodologia totalmente diversa.

Ressalte-se, ainda, que não há necessidade de criação de uma estrutura orgânica e própria para realização desse trabalho, vez que estes gerariam custos desnecessários à estrutura municipal, além de demandar a necessária qualificação e expertise, de modo a se alcançar o êxito, seja quanto à identificação desses créditos, seja quanto à sua recuperação.

Ademais, cumpre ressaltar que o tempo demandado para o treinamento, a implantação, os necessários ajustes e correções de procedimentos, bem como para a efetiva recuperação de valores, implica uma operação demasiadamente onerosa. Tal complexidade, por si só, pode inviabilizar ou até mesmo frustrar a execução do serviço, uma vez que se trata de atividade de alta especialização, que exige análise criteriosa e detalhada por parte de equipe técnica qualificada, detentora de conhecimento específico na matéria objeto da contratação.

Segue, abaixo, no item 6, a estimativa de honorários, elaborada com base em pesquisa realizada junto ao Portal de Compras Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=CE&municipios=910. Considerando contratações de objeto similar previamente celebradas, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021):

No contexto brasileiro, o mercado oferece diversas possibilidades para a contratação de pessoas jurídicas especializadas na assessoria para a gestão de energia elétrica, com o objetivo de otimizar o controle de despesas e melhorar a eficiência administrativa. Este texto explora as principais opções disponíveis, destacando suas características, benefícios e adequação as necessidades do Município de Caririçu.



- **Consultorias Especializadas em Energia Elétrica:** O mercado brasileiro conta com consultorias especializadas em energia elétrica que oferecem serviços abrangentes, incluindo auditoria de contas, revisão tarifária, e otimização de consumo. Estas consultorias possuem expertise em realizar auditorias detalhadas, identificar discrepâncias nas faturas e aplicar as melhores práticas para a gestão de energia.
- **Escritórios de Contabilidade Especializados:** Escritórios de contabilidade que atuam com foco específico na área de energia e utilidades oferecem serviços de auditoria e consultoria técnica.
- **Empresas de Tecnologia e Análise de Dados:** Empresas que oferecem soluções tecnológicas e análise de dados, fornecem ferramentas para a gestão eficiente de energia elétrica. Essas soluções incluem softwares para monitoramento e análise de consumo, identificação de padrões e elaboração de relatórios detalhados.
- **Empresas de Engenharia e Consultoria Técnica:** Empresas de engenharia e consultoria técnica, oferecem serviços especializados na elaboração de memorial de cálculos, análise de potência e verificação de tarifas. Esses prestadores de serviços são altamente capacitados para realizar avaliações técnicas detalhadas e propor soluções para otimização de consumo.
- **Consultores Independentes e Especializados:** Consultores independentes com especialização em gestão de energia elétrica, oferecem serviços personalizados que podem atender as necessidades específicas do município. Esses consultores frequentemente possuem flexibilidade e uma abordagem personalizada, onde muitas vezes disponibilizam as ferramentas e profissionais constantes nas opções anteriores.

O mercado brasileiro apresenta uma variedade de opções para a contratação de pessoas jurídicas especializadas na assessoria para a gestão de energia elétrica. As possibilidades vão desde grandes consultorias especializadas e escritórios de contabilidade com foco em energia até empresas de tecnologia e consultores independentes. A escolha da solução mais adequada dependerá das necessidades específicas do Município de Carriáçu, levando em consideração a complexidade da auditoria necessária, a capacidade técnica requerida. A análise criteriosa dessas opções permitirá a implementação de uma estratégia eficiente para a gestão de energia elétrica, com potencial para gerar economias substanciais e melhorar a eficiência administrativa.



A escolha de empresas especializadas em serviços de gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos se destaca como a melhor opção para a contratação pelo Município de Caririçu. Essa escolha se justifica por uma série de motivos, que abrangem a experiência, a capacidade de oferecer soluções personalizadas, além de ter na área técnica a junção de todos os profissionais necessários para as análises e a adequação as necessidades específicas da administração municipal. A seguir, apresento as principais razões para optar por essas empresas especializadas:

- Empresas especializadas em gestão de energia, auditorias e laudos técnicos possuem um profundo conhecimento técnico e experiência prática na área. Este conhecimento é essencial para realizar uma análise precisa das faturas de energia elétrica, identificar discrepâncias, e garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes. A expertise técnica permite que essas empresas realizem auditorias detalhadas e elaborem laudos precisos, fundamentais para a recuperação de indébitos e para a otimização dos recursos energéticos;
- Essas empresas utilizam metodologias estruturadas e comprovadas, baseadas em melhores práticas do setor. A abordagem sistemática garante a eficácia das auditorias e a precisão na elaboração dos laudos técnicos. As metodologias adotadas são frequentemente validadas por anos de experiência e aplicação prática, o que proporciona maior segurança e confiabilidade nos resultados obtidos;
- Essas empresas possuem um conhecimento aprofundado das normas e regulamentações do setor elétrico, incluindo as diretrizes da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e as leis locais e federais relacionadas. Essa expertise garante que todas as auditorias e análises estejam em conformidade com as exigências regulatórias, minimizando o risco de sanções e assegurando que a administração municipal esteja alinhada com a legislação vigente;
- Empresas especializadas frequentemente utilizam ferramentas e tecnologias avançadas para realizar auditorias e análises detalhadas, análise de dados e elaboração de relatórios técnicos. A utilização dessas ferramentas permite uma análise mais precisa e abrangente, facilitando a identificação de erros nas faturas e a proposição de soluções eficazes;
- A experiência dessas empresas na recuperação de indébitos e na regularização fiscal é um diferencial significativo. Elas têm um histórico comprovado de sucesso em identificar cobranças indevidas e implementar



estratégias para a recuperação de valores pagos a mais. Esse conhecimento especializado e crucial para maximizar a recuperação de recursos e assegurar a conformidade fiscal;

- Empresas especializadas oferecem um atendimento personalizado e consultoria estratégica adaptada as necessidades específicas de cada cliente. Essa abordagem personalizada permite que as soluções sejam moldadas conforme as características e demandas do Município de Caririáçu, garantindo que as estratégias propostas sejam adequadas e eficazes;
- A segurança e a confidencialidade das informações são prioridades para as empresas especializadas. Elas implementam medidas rigorosas para proteger dados sensíveis e garantir a integridade das informações analisadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Essa garantia é fundamental para a proteção dos dados financeiros e operacionais da administração municipal.
- Além da expertise técnica, otimização do processo é garantia de retorno financeiro ao município, pois o pagamento só ocorre sobre os valores efetivamente recuperados.

Optar por empresas especializadas em serviços de gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos representa a melhor escolha para o Município de Caririáçu, devido a sua expertise técnica, metodologias comprovadas, capacidade de identificar ineficiências e oportunidades de economia, conhecimento das regulamentações, utilização de tecnologias avançadas, experiência na recuperação de indébitos, atendimento personalizado e garantia de confidencialidade. A contratação dessas empresas assegurara a realização de auditorias precisas e eficientes, contribuirá para a otimização dos recursos energéticos e promovera a conformidade com as exigências legais, resultando em benefícios substanciais para a administração municipal.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021):

O preço estimado para a contratação ora proposta foi definido a partir da estimativa de valores a serem recuperados, conforme já demonstrado anteriormente, bem como com base nos valores de honorários praticados em contratações de serviços de natureza análoga, conforme pesquisa realizada junto ao



Portal de Compras Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública.

MUNICÍPIO	Nº DO CONTRATO	CERTAME (ID CONTRATAÇÃO PNCP)	VALOR DO CONTRATO	VALOR ESTIMADO NO EDITAL (R\$)	HONORÁRIOS (RETORNO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)
<u>Wenceslau Guimarães - BA</u>	<u>Nº 110/2024</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/1375884200159/2024/66	R\$ <u>396.616,16</u>	R\$ <u>1.983.080,81</u>	<u>20%</u>
<u>Missão Velha - CE</u>	<u>Nº 2024.10.09.02</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/0797704400115/2024/85	R\$ <u>401.353,55</u>	R\$ <u>2.054.009,99</u>	<u>19,54%</u>
<u>São Bentinho</u>	<u>Nº0009/2025</u>	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ <u>149.972,99</u>	R\$ <u>749.864,97</u>	<u>20%</u>
VALOR MÉDIO GLOBAL (R\$)			R\$ 315.980,90	R\$ 1.595.651,92	19,84%

Fonte 1: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13758842000159/2024/47>

Fonte 2: <https://pncp.gov.br/app/contratos/07977044000115/2024/80>

Fonte 3: <https://pncp.gov.br/app/editais/01612690000100/2025/17>

Os serviços serão pagos em conformidade com os êxitos obtidos, conforme fórmula abaixo:

$$VR = VERMM \times MR$$

$$MR = VPPV / VTR$$

Onde:

VR é o valor da remuneração pelos serviços executados;

VERMM é o valor efetivamente recuperado medido mensalmente;

VTR é o valor total estimado a recuperar;

MR é o módulo de remuneração;

VPPV é o valor da proposta de preços vencedora.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" e Art. 18, inciso III da Lei nº 14.133/2021):

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



a) A Nota Fiscal/Fatura de Serviços (NFFS) emitida pelo CONTRATADO deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pela unidade administrativa responsável pela contratação. O referido atesto constituirá comprovação da efetiva prestação dos serviços, do deferimento por parte da Agência reguladora e do recebimento dos respectivos valores pelo ente público, devendo o relatório estar devidamente assinado pelas partes envolvidas.

b) O CONTRATANTE obriga-se ao pagamento dos honorários devidos ao CONTRATADO, nos percentuais previamente estabelecidos no instrumento contratual, observando-se a proporcionalidade sobre os valores efetivamente recuperados para os cofres públicos municipais. Para os fins deste contrato, considera-se como recuperação de valores o ingresso de receitas ao erário municipal, bem como a redução de obrigações financeiras, inclusive por meio de parcelamentos, compensações ou abatimentos incidentes sobre faturas de energia elétrica, vencidas ou vincendas.

É de responsabilidade exclusiva da Proponente atingir os resultados esperados, incluindo todos os meios para a conclusão dos serviços objeto desta licitação.

A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas ao Gabinete do Prefeito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

Recebimento do serviço

Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório de execução dos serviços de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.



O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando for o caso, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e



consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado a ser indicado na contratação.



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021):

A solução proposta para o Município de Caririáçu, envolve a contratação de uma empresa para prestação de serviços de engenharia elétrica para serviços de gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, com o objetivo de otimizar a administração das contas de energia elétrica e assegurar a conformidade fiscal e regulamentar. Esta abordagem estratégica visa melhorar a eficiência do consumo energético, identificar e corrigir cobranças indevidas, e implementar práticas que resultem em economias significativas. A seguir, descreve-se a solução o como um todo, detalhando seus componentes e benefícios.

A primeira etapa da solução consiste na realização de um diagnóstico abrangente das atuais práticas de gestão de energia elétrica e análise das contas de consumo. A empresa especializada conduzirá uma revisão detalhada das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município. Este diagnóstico inicial permitirá identificar discrepâncias, erros de faturamento e áreas potenciais para otimização. A análise incluirá a revisão das tarifas aplicadas, a verificação da adequação do modelo tarifário e a avaliação do consumo energético das unidades consumidoras e do parque de iluminação pública.

Com base no diagnóstico, a empresa especializada procederá com a elaboração de auditorias detalhadas e laudos técnicos. As auditorias envolverão a



verificação minuciosa das faturas de energia elétrica para identificar cobranças indevidas ou excessivas. A elaboração de laudos técnicos incluirá a formulação de memorial de cálculos, análise da potência do parque de iluminação pública e a verificação da correta aplicação dos modelos tarifários. Esses laudos fornecerão um panorama claro das práticas de faturamento e consumo, permitindo a identificação de quaisquer inconsistências e a recomendação de ações corretivas.

A solução incluirá a identificação de possíveis isenções indevidas da Contribuição de Iluminação Pública (CIP). A empresa especializada aplicará seu conhecimento técnico para detectar e corrigir essas irregularidades, garantindo que todas as obrigações fiscais sejam atendidas e que os recursos financeiros devidos sejam recuperados. Essa etapa é crucial para a regularização fiscal e para a maximização dos recursos disponíveis para o município.

Após a identificação de oportunidades para economia, a empresa especializada desenvolverá e implementará estratégias para otimizar o consumo de energia elétrica. Isso pode incluir recomendações para melhorias na eficiência energética, ajustes nas práticas de consumo e adoção de tecnologias que reduzam o desperdício de energia. A implementação dessas estratégias resultará em economias significativas, permitindo ao município redirecionar recursos para outras áreas prioritárias.

A solução proposta prevê o monitoramento contínuo das contas de energia elétrica e do consumo energético após a implementação das correções e estratégias de economia. A empresa especializada oferecerá suporte contínuo para garantir que as mudanças implementadas sejam eficazes e que quaisquer novas irregularidades sejam prontamente identificadas e corrigidas. Esse monitoramento contínuo garantirá a manutenção dos benefícios obtidos e a adaptação às mudanças nas condições regulatórias e tarifárias, respeitando os prazos de execução do contrato.

A empresa especializada fornecerá relatórios periódicos detalhados sobre os resultados das auditorias, as correções implementadas, e as economias geradas. Esses relatórios garantirão a transparência das ações realizadas e permitirão a administração municipal acompanhar o progresso e os resultados da solução. A transparência é fundamental para a confiança pública e para a avaliação da eficácia das medidas adotadas.

A produção de relatórios periódicos e a garantia de transparência permitem que a administração municipal tenha uma visão clara e detalhada dos



resultados obtidos com a solução. A transparência é essencial para a confiança pública e para a avaliação contínua da eficácia das medidas adotadas.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para a gestão e auditoria das contas de energia elétrica oferece uma abordagem integrada e técnica, garantindo a identificação de irregularidades, a otimização do consumo energético, a conformidade fiscal e a recuperação de recursos financeiros. Esta solução abrangente não só melhora a eficiência administrativa, mas também proporciona uma base sólida para uma gestão financeira mais eficaz e transparente. A implementação bem-sucedida dessa solução contribuirá significativamente para a melhoria da administração pública e para a maximização dos recursos disponíveis para o Município de Caririáçu.

Os serviços elencados anteriormente compreendem a elaboração e o acompanhamento de reclamações administrativas, requerimentos de compensação e recuperação financeira, bem como a redação de quaisquer outros documentos necessários à adequada instrução dos processos administrativos destinados à restituição ou compensação de valores pagos indevidamente ou a maior. Tais medidas abrangem a tramitação junto à concessionária de energia elétrica local responsável e, caso necessário, a atuação perante os órgãos reguladores competentes, notadamente a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado e a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Adicionalmente, a Contratada estará habilitada a peticionar e representar o Município de Caririáçu junto à distribuidora de energia elétrica (ENEL) e às instâncias reguladoras (ARCE e ANEEL) em qualquer matéria relacionada à relação de consumo de energia elétrica, assegurando, assim, a defesa ampla dos direitos do Município e a proteção dos recursos públicos. As atividades serão desempenhadas com observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e moralidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021):

Considerando a natureza do objeto contratado, **não é viável o parcelamento da contratação**, uma vez que os serviços a serem prestados envolvem **análises integradas, auditorias, cálculos técnicos e assessoria contínua** sobre as faturas de energia elétrica das unidades consumidoras da Administração Direta e Indireta do Município de Caririáçu.



A fragmentação da contratação comprometeria a eficiência dos serviços, pois a análise e auditoria das faturas de energia exigem um acompanhamento contínuo e sistêmico, garantindo a coerência entre as medições, os modelos tarifários aplicados e a possível recuperação de valores pagos indevidamente. Além disso, o parcelamento poderia gerar dificuldades na gestão das informações e relatórios técnicos, prejudicando a assertividade das conclusões e ações corretivas.

Dessa forma, a **contratação única e integrada se mostra a alternativa mais vantajosa**, permitindo maior efetividade na execução dos serviços, uniformidade nas análises e melhor acompanhamento dos resultados obtidos pela Administração.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da Lei nº 14.133/2021):

A realização de auditorias detalhadas e a elaboração de laudos técnicos permitirá a identificação de eventuais cobranças indevidas ou excessivas nas faturas de energia elétrica. Com a detecção de tais irregularidades, será possível solicitar a repetição de indébitos, ou seja, o retorno dos valores pagos a mais. Este processo não só recupera recursos financeiros para o município de Caririáçu, como também garante a equidade no tratamento das faturas.

A elaboração de memorial de cálculo do consumo e da potência do parque de iluminação pública, bem como a verificação do modelo tarifário aplicado, assegurará que as tarifas sejam calculadas com precisão e aplicadas corretamente. Esse ajuste é crucial para evitar o pagamento de valores superiores ao devido e para assegurar que os custos com energia elétrica estejam alinhados com os padrões tarifários estabelecidos.

A assessoria técnica permitirá a verificação de possíveis isenções indevidas da Contribuição de Iluminação Pública (CIP). A identificação dessas irregularidades possibilitará a implementação das correções necessárias e o devido recolhimento dos tributos, assegurando a conformidade fiscal e a regularidade tributária do município.

A revisão e a auditoria das contas de energia elétrica contribuirão para a otimização dos gastos públicos. Com a correção de erros e a identificação de oportunidades para redução de custos, o município de Caririáçu conseguirá administrar de forma mais eficiente os recursos destinados ao pagamento de energia elétrica, redirecionando esses valores para outras áreas prioritárias.



A contratação de uma pessoa jurídica especializada trará uma abordagem técnica e imparcial para a gestão das contas de energia elétrica. Isso resultará em uma maior transparência na administração dos recursos, bem como na aplicação das melhores práticas de gestão. A transparência é fundamental para a confiança pública e para a eficiência administrativa.

A assessoria proporcionará um incremento na capacidade técnica da administração municipal ao fornecer conhecimento especializado e treinamento para a equipe local. Esse fortalecimento técnico permitirá a administração manejar de maneira mais eficaz os aspectos relacionados ao consumo e a cobrança de energia elétrica no futuro.

Com a verificação sistemática das faturas e a conformidade com as normas vigentes, a assessoria ajudará a garantir que o município esteja em conformidade com todas as regulamentações e requisitos legais relacionados ao setor elétrico. Isso reduz o risco de sanções e penalidades, promovendo um ambiente administrativo mais seguro.

A eficiência na gestão das contas de energia elétrica e a correção de possíveis irregularidades refletirão diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados. Com menos recursos desviados para cobranças indevidas, o município poderá investir mais em melhorias e manutenção dos serviços públicos, beneficiando diretamente a população.

A contratação de uma pessoa jurídica especializada para assessorar o Município de Carriacou, na gestão das contas de energia elétrica proporcionará uma série de resultados esperados que vão desde a recuperação de valores pagos a mais até a melhoria na qualidade do serviço público. Esses resultados contribuirão significativamente para uma administração municipal mais eficiente, transparente e voltada para o melhor uso dos recursos públicos.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021):

Nos termos do Art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam a execução simultânea ou vinculada à presente contratação.



12 – ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS (Art. 18, § X da Lei nº 14.133/2021):

A contratação de uma empresa especializada em serviços de gestão e auditoria das contas de energia elétrica envolve vários riscos potenciais que devem ser identificados e geridos adequadamente para assegurar o sucesso do projeto. A seguir, é apresentada uma análise de risco detalhada, acompanhada de estratégias para mitigar cada um desses riscos.

1. Risco: Falta de Precisão nas Auditorias: Existe o risco de que as auditorias realizadas pela empresa especializada possam conter erros ou imprecisões, o que pode levar a conclusões incorretas sobre as faturas e o consumo energético. Isso pode resultar em correções inadequadas.

Estratégias de Mitigação:

- Selecionar uma empresa com comprovada experiência e histórico de precisão nas auditorias.
- Implementar um processo de acompanhamento contínuo dos serviços prestados e realizar auditorias internas paralelas para garantir a precisão.

2. Risco: Não Conformidade com Regulamentações: A empresa especializada pode não estar completamente atualizada ou em conformidade com as regulamentações e normas vigentes do setor elétrico, resultando em não conformidade e possíveis penalidades para o município.

Estratégias de Mitigação:

- Garantir que a empresa esteja devidamente certificada e em conformidade com as regulamentações da ANEEL e outras normas relevantes.
- Exigir que a empresa forneça evidências de que está atualizada com as mudanças regulatórias e que adote práticas de conformidade.
- Contar com uma consultoria jurídica para revisar e assegurar que todos os aspectos legais e regulamentares estão sendo observados.

3. Risco: Alta Dependência da Empresa Contratada: O município pode se tornar excessivamente dependente da empresa contratada para a gestão e auditoria de energia elétrica, o que pode resultar em problemas se a empresa falhar em cumprir suas obrigações ou se houver uma transição para outro fornecedor.



Estratégias de Mitigação:

- Garantir que a empresa forneça os relatórios de todas as irregularidades encontradas.
- Desenvolver um plano de contingência para a transição para outro fornecedor, incluindo a documentação de processos e procedimentos.
- Contratos Claros: Estabelecer contratos claros com cláusulas de desempenho e penalidades para falhas na execução dos serviços.

4. Risco: Problemas com a Confidencialidade dos Dados: O risco de vazamento ou mau uso de dados sensíveis relacionados as contas de energia elétrica e informações financeiras do município.

Estratégias de Mitigação:

- Estabelecer acordos de confidencialidade rigorosos com a empresa contratada para garantir a proteção das informações sensíveis.
- Implementar medidas de segurança da informação, como criptografia e controles de acesso, para proteger os dados durante a sua manipulação e armazenamento.
- Realizar auditorias periódicas de segurança para garantir que as práticas de proteção de dados estejam sendo seguidas.

A análise de risco e a implementação das estratégias de mitigação são fundamentais para garantir o sucesso da contratação de uma empresa especializada em gestão e auditoria das contas de energia elétrica para o Município de Caririáçu. A abordagem proativa para identificar e gerenciar esses riscos não só assegura a eficácia dos serviços prestados, mas também protege o município de Caririáçu contra possíveis problemas que possam comprometer os objetivos do projeto. Com as estratégias de mitigação adequadas em prática, o município estará apto a alcançar resultados positivos e melhorar a eficiência e a gestão dos recursos energéticos.



TABELA DA MATRIZ DE RISCO:

Fase: Planejamento da Contratação

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Falta de Precisão nas Auditorias	A empresa pode falhar em fornecer auditorias precisas e detalhadas.	Média	Alto	- Selecionar empresas com experiência comprovada.
Não Conformidade com Regulamentações	A empresa pode não estar atualizada com as regulamentações vigentes.	Média	Alto	- Verificar certificações e conformidade. - Consultar assessoria jurídica para revisão das normas aplicáveis.

Fase: Externa da Contratação

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Falta de Documentação e Transparência	A empresa pode não fornecer documentação adequada ou transparente.	Média	Alto	- Exigir documentação detalhada no contrato. - Solicitar relatórios periódicos e garantir a transparência.
Problemas com a Confidencialidade dos Dados	Risco de vazamento ou mau uso de dados sensíveis.	Baixa	Alto	- Implementar acordos de confidencialidade. - Adotar medidas de segurança da informação.
Desempenho Insatisfatório da Empresa Contratada	A empresa pode não cumprir os padrões de desempenho acordados.	Média	Alto	- Estabelecer cláusulas de desempenho no contrato. - Implementar um plano de contingência para substituição.

Fase: Durante a Execução dos Serviços

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Atrasos na Entrega dos Resultados	A empresa pode não cumprir os prazos estabelecidos.	Média	Alto	- Estabelecer um cronograma claro com prazos definidos. - Monitorar o progresso e ajustar conforme necessário.
Erros na Implementação das	A empresa pode falhar na implementação eficaz das	Média	Alto	- Revisar e validar as estratégias propostas. - Monitorar os resultados e



Estratégias de Economia	estratégias de economia.			ajustar as estratégias conforme necessário.
Comunicação Ineficiente	Falta de comunicação adequada entre a empresa e o município.	Média	Médio	<ul style="list-style-type: none">- Manter canais de comunicação abertos e regulares.- Designar pontos de contato claros e garantir relatórios frequentes.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021):

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que envolvem assessoria técnica especializada na auditoria e análise das faturas de energia elétrica do município, **não há impactos ambientais diretos** decorrentes da execução do contrato.

No entanto, a atividade poderá **contribuir indiretamente para a redução do consumo de energia elétrica** ao identificar cobranças indevidas e sugerir medidas para otimização do uso da energia no município, promovendo maior eficiência energética e redução de desperdícios.

Além disso, caso sejam identificadas necessidades de modernização do parque de iluminação pública, recomenda-se a adoção de tecnologias mais eficientes, como lâmpadas de LED, reduzindo o consumo energético e os impactos ambientais associados à geração de eletricidade.

Por fim, a contratação não envolve a aquisição de bens físicos ou materiais que exijam **logística reversa para desfazimento ou reciclagem**, sendo sua execução baseada exclusivamente na análise documental e na assessoria técnica prestada ao município.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021):

Esta Secretaria em face das análises desenvolvidas ao longo deste estudo técnico preliminar, conclui que a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia elétrica configura a alternativa mais apropriada para atender às necessidades da Administração Pública. A contratação permitirá a identificação e a recuperação de valores que foram indevidamente cobrados pela



concessionária de energia elétrica, bem como proporcionará a otimização das despesas com o consumo de energia elétrica nos edifícios públicos e no sistema de iluminação pública.

A solução proposta está alinhada com a Resolução 1.000/2021 da ANEEL e demais normativas aplicáveis, garantindo a conformidade regulatória e a economicidade dos recursos públicos. Além disso, a remuneração condicionada ao êxito da recuperação dos valores minimiza os riscos financeiros para a Administração, tornando o processo ainda mais vantajoso do ponto de vista econômico.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente viável, juridicamente compatível e financeiramente vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Sendo assim, recomenda-se a continuidade do procedimento licitatório para formalizar a contratação e viabilizar a execução dos serviços, em estrita observância aos preceitos legais e normativos aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, DECLARA a viabilidade da contratação por CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA OPERACIONAL E REGULATÓRIA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ANÁLISES, AUDITORIAS, APURAÇÕES E À EFETIVA RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE E/OU A MAIOR À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. OS SERVIÇOS CONTRATADOS COMPREENDEM, AINDA, A ADOÇÃO DE TODAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS, EM REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO, PERANTE A PRÓPRIA CONCESSIONÁRIA LOCAL, A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, AS AGÊNCIAS REGULADORAS ESTADUAIS E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COMPETENTES, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A DEFESA DOS INTERESSES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À COMPENSAÇÃO, DEVOLUÇÃO OU REGULARIZAÇÃO DE COBRANÇAS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ESPECIALMENTE AS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANEEL E O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.



PREFEITURA DE
Caririaçu
Por nossa terra, por nossa gente.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA:

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

Caririaçu-Ceará, Em 20 de Junho de 2025.

RODRIGO EWERTHON FEITOSA DO NASCIMENTO

Coordenador do Almoxarifado Central da Secretaria de Planejamento e Finanças

Do Município

CPF: 083.005.243-71

Matricula N.º 3154